



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 636/13

**“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS DO
MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens do Município de Macuco, através de Leilão Público de que trata o processo nº 414/13, conforme relação abaixo:

1. VW GOL 1.6 – 4 portas, ar, flex, KPA 3800, chassi 9BWAB05U4CT046823, 2011/2012, Renavam 337492581 (*veículo avariado*)
2. VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, KNS 7933, chassi 9BWAB05W09T055867, 2008/2009, Renavam 980709547
3. VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, KNS 7940, chassi 9BWAB05W39T055622, 2008/2009, Renavam 980716020
4. VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, KNS 7946, chassi 9BWAB05W79T053033, 2008/2009, Renavam 980721431
5. VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, KNS 7951, chassi 9BWAB05W49T056164, 2008/2009, Renavam 980726549
6. 06) VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, LRS 2225, chassi 9BWCB05W08T119395, 2007/2008,
7. VW GOL 1.6 – 4 portas, flex, KNS 8262, chassi 9BWAB05W79T054442, 2008/2009, Renavam 981146082
8. BLAZER ADVANTAGE, flex, KQU 0603, chassi 9BG116GU0BC421114, 2008/2009, Renavam 951621580
9. FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 idTD, ar, diesel, LPH 0843, chassi 93W231M2141020150, 2004/2004, Renavam 842806415

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá proceder ao Leilão dos bens referidos no artigo anterior, com estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2013.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER

Prefeito